



condições e a forma de entrega serão tratadas com a Gerência de Logísticas e Tecnologia da Informação – GLOTI-SD – telefone 3277-8237 e 3277-5173.

## CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em parcela ÚNICA o valor unitário conforme tabela abaixo, perfazendo, ao final do contrato, o valor total de **R\$ 716.900,00 (setecentos e dezesseis mil e novecentos reais)**, sendo:

LOTE 1				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Microcomputador tipo 1	80	R\$ 6.850,00	R\$ 548.000,00
2	Microcomputador tipo 2	14	R\$ 7.750,00	R\$ 108.500,00
LOTE 2				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Notebooks tipo 1	8	R\$ 7.550,00	R\$ 60.400,00

9.2. Estão consideradas no preço previsto no item 9.1 todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, bem como toda mão de obra especializada para avaliações e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em parcela única, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação.

10.2. Considera-se adimplida a obrigação com a entrega do objeto e seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal para a entrega dos equipamentos.

10.4. O pagamento à CONTRATADA será realizado por meio de depósito bancário na conta indicada na Nota Fiscal.

10.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, ele será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no item 10.1 reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.

10.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção dos tributos previstos na legislação.

10.7. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

10.8. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da